

ESTADO DA PARAÍBA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº 87.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DES-
PESA PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 2002 DO MUNICÍPIO DE
VIEIRÓPOLIS.

A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O Orçamento geral do município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei , que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 3.224.086,00 (três milhões , duzentos e vinte quatro mil e oitenta e seis reais).

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, diretos, da participação na receita da União e do Estado e de outras fontes de rendas da legislação em vigor , conforme as especificações constantes desta Lei .

| | |
|---|--------------------|
| 1- RECEITAS CORRENTES----- | R\$---2.657772,00 |
| 1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA----- | R\$---37.200,00 |
| 1.2-RECEITA DE SERVIÇOS----- | R\$---23.000,00 |
| 1.3-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ----- | R\$---2.586.572,00 |
| 1.4-OUTRAS RECEITAS CORRENTES----- | R\$---1.000,00 |
| 2- RECEITAS DE CAPITAL ----- | R\$---887.554,00 |
| 2.1 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL----- | R\$---887.554,00 |
| 3-DEDUÇÃO DO FUNDEF----- | R\$---321.240,00 |
| 3.1-DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF----- | R\$---321.240,00 |
| TOTAL DA RECEITA----- | R\$---3.224.086,00 |

Art.3º- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|--------------------|
| 3- DESPESAS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO----- | R\$---3.224.086,00 |
| 2.1- PODER LEGISLATIVO----- | R\$---144.600,00 |
| 2.1.1- CÂMARA MUNICIPAL----- | R\$---144.600,00 |

| | | |
|--|--------|--------------|
| 2.2-PODER EXECUTIVO----- | R\$--- | 3.079.486,00 |
| 2.2.1- Gabinete do Prefeito----- | R\$--- | 149.543,00 |
| 2.2.2-Procuradoria Jurídica ----- | R\$--- | 24.200,00 |
| 2.2.3- Secretária de Administração----- | R\$--- | 149.602,00 |
| 2.2.4- Secretaria de Finanças ----- | R\$--- | 97.486,00 |
| 2.2.5-Secretaria de Obras públicas e serviços urbanos----- | R\$--- | 1.133.217,00 |
| 2.2.6-Secretaria de Saúde----- | R\$--- | 343.985,00 |
| 2.2.7-Secretaria de Educação e Cultura----- | R\$--- | 961.116,00 |
| 2.2.8- Secretaria de Trabalho e Ação Social----- | R\$--- | 100.587,00 |
| 2.2.9-Secretaria de Desenvolvimento Econômico ----- | R\$--- | 9.450,00 |
| 2.2.10- reserva de Contingência----- | R\$--- | 110.300,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA----- | R\$--- | 3.224.086,00 |

Art.4º- De acordo com o artigo 165, parágrafo 8ºda Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

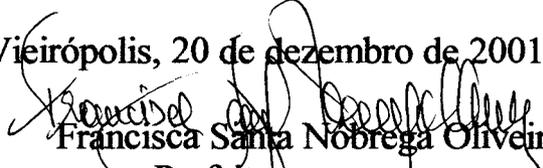
I-Efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nesta Lei:

II- Abrir créditos suplementares,nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º- Para atender a abertura de créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º , fica o PODER EXECUTIVO igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III,parágrafo 1ºdo artigo 43 , da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, são revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis, 20 de dezembro de 2001.


Francisca Santa Nobrega Oliveira.
Prefeita.